



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
Campus Rio Pomba

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS**  
**GERAIS CAMPUS – RIO POMBA**

**Termo aditivo nº. 20/2021**  
**Contrato nº. 23/2019**  
**Processo n.º 23222.001394/2019-22**  
**Pregão nº 25/2019**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIO POMBA, CNPJ nº. 10.723.648/0002-20, e a NEIRE MÁRCIO - ME, CNPJ nº. 26.284.307/0001-55, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato firmado em 09/09/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração, incluindo fornecimento de peças, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. As partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei nº.8.666/93, que passa a vigorar no prazo de 09/09/2021 a 09/09/2022, previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2. Pela presente prorrogação, o valor da prestação de serviços, previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato, passa a ser de **R\$ 57.829,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais, cinquenta centavos)**.

2.1. No valor acima já está incluído o reajuste previsto no contrato 23/2019 para o ano de 2021/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3. A garantia de execução, prevista na clausula sétima, deverá ser reforçada/renovada ajustando-se ao valor atual deste termo, e ainda, deverá ter seu prazo dilatado nos termos do art. 19, XIX da IN nº 06/2013.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

4. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

**Nota de Empenho: 2021NE000152**

**PTRES: 170742**

**Fonte: 8100000000**

**Natureza da Despesa: 3390.39-17**

**Unidade Gestora/Gestão: 158412/26411**

**CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO**

5. Aplica-se á presente avença as disposições da IN SEGES/MP nº 05/2017 sobre a fase de gestão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RERRATIFICAÇÃO**

6. O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS DE RIO POMBA e a contratada ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas à conta do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais Campus de Rio Pomba e, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Rio Pomba, 09 de setembro de 2021.

JOSE MANOEL  
MARTINS: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por JOSE MANOEL

MARTINS: [REDACTED]

Dados: 2021.09.09 14:45:07  
-03'00'

*Neire Márcio Lima*

JOSÉ MANOEL MARTINS  
Diretor Geral/Ordenador de Despesas

NEIRE MÁRCIO LIMA  
Dirigente/Representante

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente  
Wedness Ferreira Campos  
Data: 09/09/2021 15:51:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

1